



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2012 – CPL/FECILCAM

PROCESSO Nº 17.114/12

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/10/2012, ÀS 10horas.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES da FECILCAM, NA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 733-CENTRO – CAMPO MURÃO-PR.

1. PREÂMBULO

1.1 A **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO**, representada pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 145/2012-D de 18/06/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a realização de licitação, na modalidade de **CONVITE**, no dia **05/10/2012, às 10hs.**, na sala de reuniões da FECILCAM, conforme condições, especificações e exigências do presente Edital, em conformidade com a Lei 15.608/07, publicada no DOE em 16/08/2007, subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. **O prazo para entrega dos envelopes: “A” Proposta de Preço; e “B” Habilitação, será até às 09hs do dia 05/10/2012**

2. OBJETO

2.1 Para fins deste Convite, o objeto se constitui na celebração de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA**, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital. O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais um ano através de Termo Aditivo Contratual.

2.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO: **30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 12 parcelas de igual valor.**

2.3 .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.46.0008.2218-3390.3904-FONTE 100

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas ligados à área de designer gráfico, cadastrados ou não e/ou devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado da Administração do Paraná – SEAP ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública, conforme art. 34, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, válido na data da abertura dos envelopes e nas condições fixadas neste Edital.



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

3.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e art. 150 da Lei n.º 15608/07.

4. DOS ENVELOPES A e B

4.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão de Licitação, em data, horário e local estabelecidos acima, em 3 (três) envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

4.1.1 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CONVITE N.º 05/2012

PROCESSO n.º 17.114/12

4.1.2 ENVELOPE B – PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CONVITE N.º 04/2012

PROCESSO n.º 17.114/12

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A **PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPES A** – modelos anexos – deverão ser datilografadas ou impressas em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem os itens técnicos, valores e prazos, que possam comprometer a interpretação das respectivas propostas.

5.2 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão conter, respectivamente, o nome da empresa licitante, o número do CNPJ, o endereço completo e o telefone, bem como números do Edital, do Convite e do Processo.

5.2.1 O valor máximo total estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais,

5.2.2 Na proposta de Preço deverá estar fixado o prazo mínimo em que será mantido o preço do serviço, não inferior a 60 (sessenta dias), contados a partir da data da abertura da proposta.

5.2.3 As propostas e seus respectivos documentos deverão estar datados e assinados pela empresa licitante ou seu representante legal.

5.2.4 Será desclassificada a proposta cujo preço proposto para o item seja superior ao valor máximo estabelecido acima.

5.3 A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que o(a) proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

entre si e obteve do contratante informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

5.4 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido acima, pela licitante, implicará na sua desclassificação.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE B.

6.1 – O envelope “B”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica deverá conter:

6.1.1 – Comprovação de habilitação jurídica/fiscal

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II, em papel timbrado do proponente (MODELO ANEXO II);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

d) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa;

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de Negativa de Débitos.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda.

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

i) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instruída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e regulamentada a sua exposição



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

- k) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (MODELO ANEXO V);
- l) Declaração de microempresa – Me, ou empresa de pequeno porte – EPP (MODELO ANEXO IX);
- m) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação (MODELO ANEXO VI);
- n) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO VII);
- o) Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (MODELO ANEXO VIII);

6.1.2 Qualificação técnica

6.1.2.1 A empresa deverá comprovar que consta em seu quadro de pessoal, profissional competente formado na área de jornalismo/Comunicação Social;

6.1.1.2 Para comprovação do item 6.1.2.1, a empresa deverá apresentar Cópia autenticada de certificado de graduação na área de Comunicação Social com habilitação em jornalismo de profissional constante no seu quadro de pessoal.;

6.1.1.3 – Apresentar documento comprobatório de profissional da área de jornalismo e comunicação social, pertencente ao seu quadro de pessoal, com experiência mínimo de 6 meses em assessoria de imprensa (declaração ou cópia autenticada de contratação junto a CTPS);

6.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente à CPL, no início da sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2.1 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo os documentos e as propostas de preços deverão ser entregues no Protocolo Geral da Faculdade, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, n.º 733, em Campo Mourão-PR, impreterivelmente até às **09hs do dia 05/10/2012.**

7.1.1 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pelo Protocolo Geral da Faculdade.

8 – CREDECIMENTO

8.1 Aos proponentes que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Modelo Anexo I), devendo ainda, identificar-se exibindo sua Carteira de identidade ou documento equivalente, bem como os atos constitutivos do licitante.

8.2 A não apresentação, incorreção das credenciais ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão pública, inclusive interpor recursos.



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

8.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa PROPONENTE, neste certame.

8.4 Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

9 PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1 Na data, horário e local mencionado no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, **COM A PRESENÇA NÃO OBRIGATÓRIA DE 01 (UM) REPRESENTANTE DE CADA EMPRESA CONFORME CARTA DE CREDENCIAMENTO**, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito à indenização.

9.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Diretor Geral da Instituição, Comissão esta composta de, no mínimo, 3 (três) membros e ocorrerá no local, data e horário previstos pelo presente Edital, em reunião pública na Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão.

9.3 Serão abertos primeiramente, os Envelopes A, contendo as Propostas de Preços dos(as) proponentes desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.4 Após a abertura dos envelopes dos proponentes, os documentos neles contidos serão rubricados por todos os presentes à reunião.

9.5 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 Em seguida, será aberto o envelope de habilitação da empresa que fez a melhor proposta.

9.7 Observando-se que os documentos estão de acordo com as exigências do edital, ou seja, que o proponente esteja habilitado, o mesmo será declarado vencedor. Na hipótese de inabilitação do proponente, será aberto logo em seguida, o envelope de habilitação do proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente até que se possa declarar um vencedor.

9.8 Considerar-se-ão inabilitados os(as) proponentes que não apresentarem os documentos relacionados no item 5.2 deste Edital.

9.9 Será considerado(a) inabilitado(a) o(a) proponente que colocar documentos em envelopes trocados.

9.10 Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes A e B. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Art. 43, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

9.11 Será considerado(a) inabilitado(a) o(a) proponente que deixar de atender a qualquer dos itens do Edital, ficando o(a) mesmo(a) desqualificado(a) para participar do Convite.

9.12 Não serão abertos e nem participarão do procedimento licitatório, sendo **DEVOLVIDOS** pela Comissão de Licitação, os envelopes dos(as) proponentes que os entregarem após o prazo estipulado neste Edital.

9.13 Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.14 - Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006 em seus Art. 42 a 49 o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

9.15 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta comercial mais bem classificada, desde que esta não tenha sido feita por ME ou EPP.

Se a melhor proposta for de ME ou EPP, esta será automaticamente declarada vencedora do certame.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem entre os 10% (dez por cento) superiores à proposta comercial mais bem classificada para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.15.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão.

9.15.4 - A comissão de licitação, após a análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação da direção da FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, para as providências legais cabíveis.



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

9.15.5 - Da decisão da Comissão cabe recurso junto à Direção da FECILCAM, no prazo regulamentar.

10– CRITÉRIOS PARA REJUSTE DOS PREÇOS

10.1 O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação da proposta, podendo após este período ser revisto com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Após a homologação e adjudicação dos objetos ao seu respectivo vencedor, a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO será feita mediante instrumento contratual o qual deverá ser assinado pelas partes.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

12.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM
Endereço: Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 – Centro – Campo Mourão – Paraná - CNPJ: 75.365.387/0001-89.

12.2 – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,33% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, até o máximo de 2% do valor contratual.

12.3 - O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação **orçamentária 4546.0008.4133.0008.3390.3904-100.**

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante a Administração, o(a) licitante que os tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.2 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o Art. 41, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93;

13.3 Aos (Às) proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do Art.109, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 94 da Lei Estadual n.º 15.608/07, objetivando a defesa de seus



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data do Edital de Notificação do Julgamento, que será afixado em quadro próprio da Faculdade.

13.4 Interposto o recurso, será comunicado aos(às) demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14. DO CONTRATO

14.1 Após homologado o processo licitatório, a empresa vencedora deverá comparecer à FECILCAM para assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.

14.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os documentos nele referenciados, bem como a proposta apresentada pelo(a) licitante vencedor(a).

14.3 O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

14.4 Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

15.1 A empresa vencedora se obriga a prestar todos os serviços, objeto da presente licitação, nas dependências da FECILCAM, rigorosamente de acordo com as normas de procedimentos da instituição.

15.3 Caso o(a) adjudicatário(a) se recuse a assinar o contrato, ou ainda deixe de fazê-lo dentro dos prazos estipulados na proposta apresentada, sem justa causa, reserva-se à Faculdade o direito de aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades:

15.4.1 - Optar pela adjudicação ao segundo colocado, caso sua proposta esteja em plena validade ou a ela seja dada validade, ou ainda, proceder à contratação dos serviços através de nova licitação ou independentemente desta;

15.5.2 - Aplicar multas ao(à) empresa inadimplente, nos termos do Artigo 86, Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

15.5.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços e/ou da adjudicação, por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas, até 5 (cinco) dias corridos, após o vencimento do prazo;

15.5.2.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços e/ou da adjudicação, findo o prazo a que e refere o sub-item 13.3.2.1.

15.5.3 - Aplicar as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

15.5.3.1 - Advertência;

15.6.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.7.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

15.8.4 Cancelar a Autorização de Serviços ~ Nota de Empenho, sem que por esse ato venha a responder por qualquer indenização ou compensação ao(à) faltoso(a).

15.9 Na hipótese de aplicação de multa(s) prevista(s) pelo sub-item 13.3.2. esta(s) será(ão) descontada(s) por ocasião do pagamento das parcelas mensais correspondentes

15.10 Ao(À) segundo(a) colocado(a), na hipótese do sub-item 13.3.1., serão impostas as mesmas condições e exigências feitas ao(à) primeiro(a), uma vez notificado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.11 A adjudicação ao(à) segundo(a) colocado(a), bem como a rescisão contratual e o ressarcimento por perdas e danos far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.

15.12 No caso da rescisão do contrato por culpa do(a) CONTRATADO(A), garantida a prévia defesa, fica o(a) mesmo(a) sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, e à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

15.13 A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo(a) CONTRATADO(A), independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.14 As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

16.1 A participação da empresa proponente no processo licitatório implicará em compromisso de execução total dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada e, mesmo sem declaração expressa na proposta, significará que:

16.1.1 Os elementos fornecidos pela FECILCAM lhe permitirão apresentar proposta de preço de modo totalmente satisfatório;

16.1.2 Aceita todas as condições estabelecidas por este Edital e a elas se submete, inclusive às sanções legais que lhe poderão ser cominadas pelo não cumprimento do compromisso assumido.

16.2 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.

16.3 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por internet e/ou fac-símile;

16.4 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

16.5 A critério da FECILCAM o presente Convite poderá ser transferido, cancelado, anulado ou revogado, total ou parcialmente, sem que, por quaisquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos.

16.6 Na hipótese de não haver expediente na FECILCAM, o prazo determinado para o encerramento, constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente àquele vencimento.

16.7 As despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, dotação: **45.46.0008.2218.33903600-100**

16.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM

16.9 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos no setor financeiro da FECILCAM, Divisão de Material e Patrimônio, sita na Avenida Comendador Norberto Marcondes Campo Mourão, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

17 – ANEXOS DO EDITAL

17.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição dos serviços
Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV	Modelo de Termo de Renúncia;
Anexo V	Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
Anexo VI	Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
Anexo VII	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VIII	Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;
Anexo IX	Modelo de Declaração de Microempresa – Me, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
Anexo X	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo XI	Declaração de Responsabilidade Técnica pela execução do serviço
Anexo XII	Termo de cessão à fecilcam, de quaisquer bens e/ou direitos relativos aos serviços ou obras de design prestados por contratação referente ao edital de licitação convite 04/2012
Anexo XI	Modelo Minuta de Contrato

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente será prestado quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - no horário de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00 de Segunda a sexta-feira CEP 87.303-100, Fax -fone (0 44) 3518-1880

Campo Mourão, 26 de setembro de 2012

 Éder Rogério Stela
 Presidente CPL
 Portaria 145/2012-D



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2012
PROCESSO Nº 17.11412**

ANEXO I

1 CONDIÇÕES EXIGIDAS

1.2 Disponibilidade e duração de contrato:

- Disponibilizar profissional formado na área de jornalismo/comunicação social para trabalho de 8 horas diárias, de acordo com as necessidades da instituição, incluindo sábado, domingos e feriados;
- Disponibilidade para atuar nos períodos: manhã/tarde/noite;
- Contrato de 12 meses, com possibilidade de renovação por período igual, em conformidade e nas condições da legislação vigente.

1.3 Atividades a serem desenvolvidas:

- Planejamento de plano de comunicação;
- Execução de pesquisa dirigida acerca da comunicação da instituição;
- Levantamento e divulgação das atividades, projetos e ações da FECILCAM;
- Acompanhamento e agendamento de entrevistas;
- Elaboração de releases para os veículos de comunicação;
- Produção de textos para a TV, rádio, mídia impressa e eletrônica;
- Atualização do site, twitter e orkut da instituição;
- Produção e edição de jornal institucional;
- Produção de vídeos informativos para o site;
- Edição de som para os áudio-releases;
- Fotografia das atividades, projetos e ações;
- Edição de fotografia;
- Montagem de Clippings;
- Sugestão de assuntos para a mídia – indicação de pauta;
- Organização cerimonial;
- Acompanhamento das atividades, ações e projetos externos realizados na comunidade ou em outras cidades;
- Acompanhamento ao diretor da instituição em eventos oficiais ou não, na comunidade ou em outras cidades;
- Execução da comunicação interna junto aos professores, agentes universitários e acadêmicos);
- Participação na produção de campanhas internas como: Dia do Estudante, Dia ds Mães, entre outros;
- Participação na produção da campanha do Vestibular.



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2012 PROCESSO Nº 17.114/12

À Comissão de Licitação da FECILCAM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.....portador da Cédula de Identidade sob n.ºe CPF sob n, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 05/2012, instaurada pela FECILCAM, através do Processo Nº 17.114/12.

Na qualidade de representante legal da empresa..... outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de Interposição de Recurso.

CAMPO MOURÃO, de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G :

C.P.F :



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2012 PROCESSO Nº 17.114/12

À Comissão de Licitação da FECILCAM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 05/2012, processo n.º 17.114/12 instaurado pela FECILCAM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO MOURÃO, de 2012

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G : _____

C.P.F : _____



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

ANEXO IV

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2012
PROCESSO Nº 17.114/12**

**TERMO DE RENÚNCIA
(Opcional)**

A proponente abaixo assinada, participante da modalidade CONVITE N.º 05/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordo com prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

CAMPO MOURÃO, de de 2012.

.....
REPRESENTANTE DA EMPRESA

R.G : _____

C.P.F : _____



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2012 PROCESSO Nº 17.11412

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONVITE n.º 05/12, Processo n.º 17.114/12, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2012 PROCESSO Nº 17.11412

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 05/12, Processo n.º 17.114/12, instaurado pela FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2012 PROCESSO Nº 17.114/12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE n.º 05/12, Processo nº 17.114/12, Instaurado pela FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

ANEXO VIII

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2012
PROCESSO Nº 17.114/12**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE n.º 05/12, Processo Nº 17.114/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

ANEXO IX

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2012
PROCESSO Nº 17.114/12**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....
.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 05/2012 – Processo Nº 17.114/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____

C.N.P.J: _____

E-mail: _____

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR PROPOSTO
Prestação de serviços de assessoria de imprensa conforme anexo I deste edital (descrever as condições constantes no anexo I)	30.000,00	

Obs: PROPOSTA DE SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES

Concordamos com todas as condições do Edital.

....., de..... de 2012

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

ANEXO XI
Convite Nº 04/2012 – Processo Nº 17.114/12

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Através do presente instrumento particular de Declaração, a empresa _____, licitante/proponente, devidamente qualificado na modalidade de convite 05/2012, do Processo nº 17.114/12, conforme Edital de Licitação, declaro que, sendo classificado em primeiro lugar e durante todo o período abrangido pela futura contratação, será de minha integral e absoluta responsabilidade civil, técnica e profissional, o zelo e perfeição técnica dos serviços a serem por mim desenvolvidos de conformidade com a descrição contida no ANEXO I do EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 05/2012 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESIGN GRÁFICO, com a qual declaro estar plenamente concorde e apto profissionalmente à boa realização das mesmas.

Declaro ainda, que as informações neste instrumento prestadas, representam a absoluta expressão da verdade, sob pena de incorrer em sanções legais, sejam cíveis, criminais, administrativas, de ética profissional ou quaisquer outras, com o que, firmo a presente declaração, na data abaixo .

Campo Mourão, _____ de _____ de 2012.

Nome/assinatura do(a) Proponente

ANEXO XII –



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

CONVITE 04/2012 – Processo Nº 17.114 /12

TERMO DE CESSÃO À FECILCAM, DE QUAISQUER BENS E/OU DIREITOS RELATIVOS AOS XERVIÇOS OU OBRAS DE DESIGN PRESTADOS POR CONTRATAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 05/2012.

Através do presente instrumento particular de Cessão de Bens e/ou Direitos, a empresa, _____, licitante/proponente, devidamente qualificado na modalidade de convite 05/2012, do Processo Nº 17.114/12, conforme Edital de Licitação expedido pela FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM, declaro que, sendo classificado em primeiro lugar e como anexo a compor o instrumento contratual futuro, firmamos o presente termo de cessão, por meio do qual, desde já, cedemos e transfimos para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, a título gratuito e sem quaisquer ônus, em caráter integral, perene e definitivo, irrevogável e irretratável à FECILCAM, todos os direitos autorais relativos às obras, serviços, resultados obtidos ou bens oriundos e/ou resultantes de meus serviços profissionais por mim efetuados, em cumprimento à referida prestação de serviços de designer, derivada do Edital de Licitação supra indicado.

Em decorrência da presente cessão, declara-se ainda que poderá a FECILCAM, utilizar-se a qualquer tempo e com bem lhe aprouver, da totalidade do conteúdo das criações, obras e serviços aqui referidos, bem como dos direitos autorais também ora cedidos, a qualquer título, sob seu único e exclusivo critério, de quaisquer formas e por quaisquer meios de publicação, reprodução, divulgação, promoção e/ou mídia, sem que disso decorra, ou seja, devida ao declarante/cedente, qualquer espécie de remuneração, reembolso ou declarante/cedente de qualquer natureza. Declara-se finalmente que as informações neste instrumento prestadas, representam a absoluta expressão da verdade, sob pena de incorrer em sanções legais, sejam cíveis, criminais, administrativas, de ética profissional ou quaisquer outras, com o que, firmo a presente declaração, na data abaixo.

Campo Mourão, _____ de _____ de 2012

Nome/assinatura do(a) Proponente

Obs. O reconhecimento, em cartório, da assinatura de declarante é obrigatória.



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

ANEXO XIII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2012 PROCESSO Nº 17.114/12

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL,
QUE ENTRE SI FAZEM A FACULDADE ESTADUAL DE
CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO e a EMPRESA.**

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e oito, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, presentes, de um lado, a FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, CNPJ sob n. 80.904.402/0001-50, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, nesta cidade de CAMPO MOURÃO-PR, representada por seu Diretor Antônio Carlos Aleixo, brasileiro, casado, professor, nomeado pelo Decreto 4884/2009 de 10/06/2009, portador do CPF sob nº 544.114.919-15 RG nº 3.613.989-7 doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado (_____, CPF sob nº (_____), RG nº (_____) residente domiciliado(a) na rua (_____), cidade (_____), Estado (_____), foi celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de Jornalismo e Comunicação Social e demais especificações contidas no anexo I, do Edital de Convite 05/2012

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

A **CONTRATADA** prestará os serviços de Jornalismo e Comunicação Social conforme a rotina desenvolvida pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, o valor fixo de (_____), .

Parágrafo Único. Não será concedida a antecipação de pagamento relativo aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

I - Cumprir e respeitar as Normas Internas da FECILCAM;

II – Prestar serviços relacionadas à área de jornalismo e comunicação social, obedecendo ao estabelecido no Anexo I, do Edital de Licitação Convite 05/2012;



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

III - Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

CLÁUSULA QUINTA – DA PROIBIÇÃO

É proibido, terminantemente, à CONTRATADA cobrar do usuário qualquer importância, sob qualquer título, bem como associar-se ou contratar terceiros para execução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato.

Parágrafo único

A inobservância a este dispositivo é causa de rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo início em (____/____/____) e término em ____/____/____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL .

O presente Contrato poderá ser, a qualquer tempo e mediante prévia notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindido sem ônus, quando de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

No caso de inexecução deste contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará o(a) CONTRATADA sujeita às sanções previstas em lei e às seguintes penalidades, com comunicação às entidades de classe ou órgãos a que pertencer:

- I - Suspensão do direito de contratar junto à CONTRATANTE, pelo prazo que a mesma determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.
- II - Declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE, com publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - O presente contrato é intransferível em seus direitos e obrigações a terceiros.
- II - O presente Contrato de Prestação de Serviços não caracteriza, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços de Jornalismo e Comunicação Social, correrão por conta da Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa: 3390.3904 Fonte de Recurso: 100, no valor máximo total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 parcelas iguais por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



CONVITE Nº 05/2012 – PROCESSO Nº 17.114/12

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, de onde serão extraídas outras cópias necessárias.

Campo Mourão _____ de _____ de 2012.

ANTONIO CARLOS ALEIXO
DIRETOR-FECILCAM
Decreto n.º 4.884 de 10/06/2009

Éder Rogério Stela
Pró-Diretor de Gestão

CONTRATADO
NOME E CPF

Testemunhas:

1. _____

2. _____